

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****GERENCIADOR:** SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**FORNECEDOR:** GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 18/2024**PREGÃO Nº:** 10/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SETEC.2024.00007251-64**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 782.354,40 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, devidamente representada neste ato por seu Presidente, Diretor(a) Administrativo/Financeiro, e Diretor(a) Técnico Operacional, a seguir designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Americana/SP, na Rua Orlando Dei Santi, 1440 – Vila Belvedere - CEP 13.477-000, inscrita no CNPJ/MF nº 65.723.520/0001-78 e Inscrição Estadual nº 165.108.943.111, representada neste ato por sua Sócia Gerente, **Sra. ELIANA APARECIDA AZANHA MAIA**, portadora do RG nº 18.168.817-7, SSP/SP e inscrita no CPF nº 027.923.338-80, designada simplesmente **FORNECEDOR**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 22.734/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. OBJETO E VALORES REGISTRADOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registro de preços para a locação de **MÁQUINAS PESADAS, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe que ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos.

1.2 Os valores registrados de acordo com a proposta são os descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO /(Locação por dia. Com operador, combustível, deslocamento e manutenção.)	DIÁRIAS ESTIMADAS (12 MESES)	VALOR POR DIÁRIA OFERTADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Máquina retroescavadeira 4x2 ou 4x4, com potência mínima 77 HP, a diesel, capacidade mínima 0,18 e 0,76 M³, profundidade de escavação mínima de 4 metros, cabine fechada. Com no máximo 15 anos de fabricação.	240	R\$ 1.159,00	R\$ 278.160,00
2	Caminhão truck basculante, capacidade mínima de carga de 12m³, a diesel. Com, no máximo, 15 anos de fabricação.	180	R\$ 1.425,00	R\$ 256.500,00
3	Trator cortador de grama giro zero com plataforma de corte, com sistema de elevação do deck manual, velocidade da lâmina aproximadamente 93m/s, rodas que se ajustam as imperfeições do terreno.	180	R\$ 1.376,08	R\$ 247.694,40

## 2. FORNECEDORES

2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa, **GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.723.520/0001-78, estabelecida na Rua Orlando Dei Santi, 1440 – Vila Belvedere - CEP 13.477-000 - Americana/SP - Telefone: (19) 3468-6710 e e-mail [gramacon@gmail.com](mailto:gramacon@gmail.com)

## 3. VALIDADE DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua última assinatura;  
3.1.1. O prazo expresso em meses ou anos será computado de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 Em caso de prorrogação da Ata de registro de preços, os valores poderão ser **reajustados** tendo como data base a data **do orçamento** estimado da licitação **04/10/2024**.

3.3.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajustamento.

3.3.2 O reajuste do item 3.3 não se aplica automaticamente.

3.3.3 A contratada deverá solicitar o reajuste em até 2(dois) meses, contados da data do aniversário do orçamento.

3.3.3.1. Passados 2(dois) meses da data de aniversário do orçamento, o reajuste se operará a partir da data da solicitação da contratada em diante, não retroagindo a data da proposta.

## 4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.;

5.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.2 A contratação dos FORNECEDORES pelo GESTOR DO CONTRATO será formalizada pela emissão de nota de empenho, podendo ser solicitado ao licitante vencedor a assinatura do Termo Contratual, respeitado os quantitativos existentes na Ata de Registro de Preços.

**5.3 Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições da prestação de serviços, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.**

5.4. – É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** O registro do fornecedor ou executor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 1º No caso de cancelamento da ARP ou do registro do fornecedor ou executor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Nos casos de cancelamento da ARP, aplicam-se as disposições contidas no art. 31, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 22734/2023.

**6.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razão de interesse público pelo órgão ou entidade gerenciadora;

II - a pedido do fornecedor ou executor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Parágrafo único. Na hipótese de um mesmo fornecedor ou executor ter preços registrados para vários itens e apenas alguns restarem incompatíveis com o preço praticado no mercado, possível o cancelamento parcial do registro, apenas em relação àqueles itens para os quais tenha rejeitado a redução dos valores, mantendo o registro dos demais preços que estejam alinhados com o mercado.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelos representantes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo representante do **FORNECEDOR** com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Campinas, 22 de novembro de 2024.

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDES LERENA**  
Presidente-SETEC  
CPF: 055.896.828-78

**JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**  
Diretora Administrativa Financeiro-SETEC  
CPF: 356.194.948-70

**MAURILEI PEREIRA**  
Diretor Técnico Operacional – SETEC  
CPF: 172.819.608-67

**ELIANA APARECIDA AZANHA MAIA**  
Sócia/Gerente – GRAMACON  
CPF: 027.923.338-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** SETEC.2024.00007251-64

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

**GERENCIADOR:** SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**FORNECEDOR:** GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 18/2024

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Campinas, 22 de novembro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Cargo: Presidente – SETEC

CPF: 055.896.828-78

E-mail: [enrique.lerena@setec.sp.gov.br](mailto:enrique.lerena@setec.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**Pelo gerenciador:**

Nome: JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA

Cargo: Diretora Administrativa Financeiro -SETEC

CPF: 356.194.948-70

E-mail: [janaina.barbosa@setec.sp.gov.br](mailto:janaina.barbosa@setec.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo gerenciador:**

Nome: MAURILEI PEREIRA

Cargo: Diretor Técnico Operacional -SETEC

CPF: 172.819.608-67

E-mail: [maurilei.pereira@setec.sp.gov.br](mailto:maurilei.pereira@setec.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo fornecedor:**

Nome: ELIANA APARECIDA AZANHA MAIA

Cargo: Sócia/Gerente - GRAMACON

CPF: 027.923.338-80

E-mail: [gramacon@gmail.com](mailto:gramacon@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_